



Número: **0860089-92.2019.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **20ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **18/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MANOEL GOMES DA SILVA (AUTOR)		ERIC TORQUATO NOGUEIRA (ADVOGADO) CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO) BRUNO HENRIQUE CORTEZ DE PAULA (ADVOGADO)	
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (RÉU)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63210181	26/11/2020 14:57	Apelação	Apelação
63210183	26/11/2020 14:57	2696055_RECURSO_DE_APELACAO_01	Petição
63210184	26/11/2020 14:57	2696055_RECURSO_DE_APELACAO_Anexo_02	Outros documentos

Juntada de Recurso de Apelação.





EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo n. 08600899220198205001

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MANOEL GOMES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 24 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PROCESSO ORIGINÁRIO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL / RN

Processo n.º 08600899220198205001

APELADA: MANOEL GOMES DA SILVA

APELANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DAS RAZÕES DO RECURSO

COLEDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

Inconformada, a demandada vem apresentar as razões do recurso de apelação, ora interposto, vez que a sentença proferida pelo juízo “*a quo*” deve ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos.

DO ERRO MATERIAL NA DATA DO SINISTRO

Sem adentrar ao mérito da decisão, informa a V. Exa. que constou na parte dispositiva desta o seguinte:

Diante do exposto, julgo **procedente** a pretensão formulada na inicial, para condenar a parte demandada a pagar ao autor a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT por invalidez permanente, a qual fixo no importe de **R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais)**, o qual deverá ser ainda acrescido de correção monetária, pelo INPC, desde a data do sinistro **(25/04/2016)** e juros de mora de 1% ao mês desde a citação (07/02/2020) até a data do efetivo pagamento.

Diante da sucumbência da ré, condeno-a ao pagamento das custas e dos honorários de sucumbência, os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Após o trânsito em julgado, não sendo requerido o cumprimento de sentença no prazo de 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Ocorre a d. decisão não pode prosperar, eis que considerando os termos do d. *decisum*, fica inteligível que na verdade pretendia o julgador, tendo em vista que constou como marco inicial para a contagem da correção monetária a data de 25/04/2016, quando na verdade o sinistro ocorreu em 25/04/2019, VEJAMOS:



BOLETIM DE OCORRÊNCIA	
Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	
Endereço: AV. VEREADOR MANOEL CARDOSO DA SILVA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM	
1.1 Protocolo: J2019157000279	1.2 Data de Expedição: 15/08/2019 12.03.27
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO	1.4 Ligou CIOSP: Não
2. DADOS DO LOCAL DO FATO	
2.1 Data/Hora do Fato: 25/04/2019 09.00.00	2.2 Autoria: Conhecida
2.3 Fato: Consumado	2.4 Flagrante: Não
2.5 Meio(s) empregado(s): Outros	
2.6 Tipo do local: Via Pública	2.7 Logradouro: RUA JOSÉ BEZERRA DA SILVA
2.8 Número: S/N	2.9 CEP: 59.275-000
2.10 Complemento:	2.11 Ponto de Referência:
2.12 Bairro: CENTRO	2.13 Cidade: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE	

Assim, *data vênia*, esta parte da decisão, nestes termos, restou conflitante com a cadeia de raciocínio expressada, fazendo crer que apenas por falha material constou data equivocada, ensejando, portanto, que possam ser admitidos como pertinentes e oportunos o presente recurso.

São essas as razões pelas quais a apelante confia, espera destarte, se digne Vossa Excelência de receber os presentes recurso, deles conhecendo, para afinal, julgando-os procedentes, corrigir o erro material se assim o entender, ou, explicitar sobre os fundamentos expendidos, aclarando o julgado.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “a quo”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NATAL, 24 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
5432 - OAB/RN



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR, inscrito na 5432 - OAB/RN, os poderes que lhes foram conferidos por **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **MANOEL GOMES DA SILVA**, em curso perante a **20ª VARA CÍVEL** da comarca de **NATAL**, nos autos do Processo nº 08600899220198205001.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Instruções de Impressão

Configure Todas as Margens para 7 mm. Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) - Corte na linha indicada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003928579
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08600899220198205001	Valor do FDJ	184,21
Partes	AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A 9		
Serviço	11003 APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO	1	184,21
Secretaria	(793) 20ª VARA CÍVEL/NATAL		
Valor da Causa/Documento	1.000,00		
Via do processo/documento - Anexar o Comprovante			

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E ARRECAÇÃO		Guia de Recolhimento do FDJ Lei nº 9.619/2012 Nº 7000003928579
Processo Nº (Uso Exclusivo da Secretaria)	08600899220198205001	Valor do FDJ	184,21
Partes	AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A 9		
Serviço	11003 APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO	1	184,21
Secretaria	(793) 20ª VARA CÍVEL/NATAL		
Valor da Causa/Documento	1.000,00		
Via da parte			

Corte na linha pontilhada

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F.D.J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		
Local de pagamento PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, NOSSA AGÊNCIA E CORREIOS		Vencimento 25/12/2020	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE F. D. J. Fundo de Desenvolvimento da Justiça		Convênio 760686	
Data do documento 25/11/2020	Número da Guia 7000003928579	Data processamento 25/11/2020	Número da Guia 7000003928579
Uso da Agência Receptora		Espécie R\$	(=) Valor documento 184,21
Instruções Pagamento em cheque, anotar no verso o "Número do convênio" e o "Número da Guia". Não efetuar depósito e transferência. Não receber após o vencimento.		(-) Desconto / Abatimentos	
		(-) Outras deduções	
		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros acréscimos	
		(=) Valor cobrado	
Partes AUTOR: MANOEL GOMES DA SILVA REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A 9		Cód. baixa	

Autenticação mecânica - Guia Não Compensável

86750000001-5 84210854645-3 92020122570-2 00003928579-6



Corte na linha pontilhada



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.11.19
1251301251 SEGUNDA VIA 0010

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: J BARBOSA ADVOGADOS ASS
AGENCIA: 1251-3 CONTA: 31.969-4
=====

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RN
Codigo de Barras	86750000001-5 84210854645-3
	92020122570-2 00003928579-6
Data do pagamento	25/11/2020
Valor em Dinheiro	184,21
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	184,21

DOCUMENTO: 112502
AUTENTICACAO SISBB: 6.E5E.C4E.1F0.3B9.297

